



Ref.: Pregão Eletrônico n.º 29/2020 –
PGEA N.º 589.000.284/2020 -
Esclarecimento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

(1) - Conforme o item 4, alínea “a”, do Anexo I do Edital, o serviço, objeto do pregão eletrônico em destaque, **será prestado em deslocamentos que ocorrerão no Distrito Federal e no Estado de Goiás.**

(2) - Todos os veículos devem **pertencer à Contratada**, conforme estabelece a alínea “h” do item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

(3) – O objeto da **licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte**, por meio de automóveis executivos, com motorista, na modalidade de diária, para os deslocamentos da Administração Superior da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul.

Não será exigido que os motoristas sejam funcionários da contratada, não havendo impeditivo que sejam contratados por tarefa (*freelancer*), desde que os mesmos possuam toda a documentação e requisitos exigidos no subitem 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

(4) - Nos casos previstos das alíneas “t” e “u” do item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, os cálculos para indenizar as horas excedentes (acima de 10 horas) ou quilômetros rodados excedentes (acima de 100 Km), serão:

Hora Excedente = $\frac{\text{Valor da Diária}}{10 \text{ horas}} \times 1,5$

Quilômetro Excedente = $\frac{\text{Valor da Diária}}{100 \text{ km}} \times 1,3$

Era o que havia a esclarecer.

Atenciosamente,

Luciano Fernandes Teixeira,
Pregoeiro.